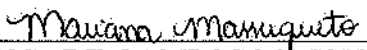


CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, aos **1º** dia do mês de **dezembro** de 2025, às **08h23m**, a empresa **ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.670.455/0001-90**, realizou a entrega do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, em que um único envelope/e-mail, referente ao CREDENCIAMENTO nº **006/2025** e ao chamamento público nº **006/2025**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5ªRS.**

EMPRESA: **ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA**
RESPONSÁVEL: **ELAINE GUIBES**
TELEFONE: **(42) 9 8831-7255**
E-MAIL: elaineguibes95@gmail.com

OBSERVAÇÃO: Informamos que a mera apresentação da documentação não implica no deferimento do credenciamento da empresa, uma vez que os documentos serão submetidos a análise posterior, podendo o pedido ser deferido ou indeferido. Caso sejam identificadas eventuais pendências documentais, serão realizadas diligências nos termos previstos no edital, com o objetivo de requisitar a complementação necessária. O contato oficial para tal solicitação será realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico de e-mail informado pela empresa neste protocolo.


MARIANA DE CAMPOS MASSUQUETO
Servidor Responsável
pelo recebimento da documentação


ELAINE GUIBES
Responsável
pela entrega da documentação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

ELAINE GIBES ODONTOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELAINE GIBES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 08/01/1987, nº do CPF 065.205.839-60, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava - PR, na RUA LUIZA FABRIS PENTEADO, nº 81, DOS ESTADOS, CEP: 85035-125;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ELAINE GIBES ODONTOLOGIA LTDA**, e usará a expressão **ELAINE GIBES CIRURGIA-DENTISTA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA LUIZA FABRIS PENTEADO, nº 81, SALA 1, DOS ESTADOS, Guarapuava - PR, CEP: 85035125.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE ODONTOLOGICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 22/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ELAINE GIBES	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ELAINE GIBES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

ELAINE GIBES ODONTOLOGIA LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

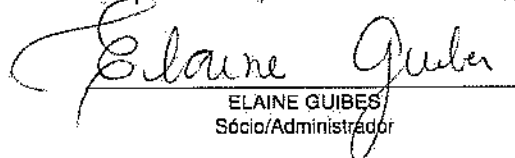
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava - PR, 22 de dezembro de 2021


ELAINE GIBES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06520583960	ELAINE GUIBES



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2021 14:04 SOB Nº 41210458058.
PROTOCOLO: 218589255 DE 23/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109353143. CNPJ DA SEDE: 41670455000190.
NIRE: 41210458058, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2021.
ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando neta respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 NOME E SOBRENOME: ELAINE GUBES 11 HABILITAÇÃO: 06/07/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/01/1987 GUARAPUAVA PR

41 DATA EMISSÃO: 27/10/2025 42 VALIDADE: 27/10/2035 43 ACQ: 22222222 D

44 DOC. IDENTIDADE / RG, EMISSOR / UF: 9766198-7 SESP PR

45 CPF: 065.205.839-60 46 Nº REGISTRO: 03942387731 47 CAT. HAB: 0

48 NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

49 NOME DO TITULAR: EMILIO GUBES JUNIOR

50 NOME DO TITULAR: MADEIRA BORDOJAR GUBES



7 ASSINATURA DO PORTADOR

5076886129

ACC. 24	10	11	12	D. 24	10	11	12
A. 24				D1. 24			
A1. 24				BE. 24			
B. 24				CE. 24			
B1. 24				C1E. 24			
C. 24				DE. 24			
C1. 24				D1E. 24			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISOR
21653446154
PR627684989

LOCAL: CURITIBA PR

PARANÁ

5076886129



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

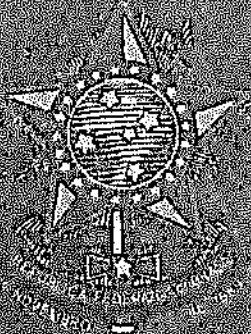
065.205.839-60

Nome

ELAINE QUIRIS

Nascimento

09/01/1957



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.870.455/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/12/2021	
NOME EMPRESARIAL ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELAINE GUIBES CIRURGIA-DENTISTA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIZA FABRIS PENTEADO		NÚMERO 81	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.035-125	BAIRRO/DISTRITO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELAINEGUIBES96@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 8831-7255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 23:32:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 44.670.455/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:25 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **86B0.4D74.C086.6DDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038436648-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.670.455/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 104569/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 105455539 - ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 44.670.455/0001-90
Endereço: TRAVESSA LUIZA FABRIS PENTEADO, 81
Complemento: SALA 1
Bairro: DOS ESTADOS Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
24/11/2025	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 24 de novembro de 2025.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.670.455/0001-90
Razão Social: ELAINE GIBES ODONTOLOGIA LTDA
Endereço: R LUIZA FABRIS PENTEADO, 81 SALA 1 / DOS ESTADOS / GUARAPUAVA / PR / 85035-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

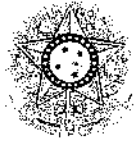
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2025 a 16/12/2025

Certificação Número: 2025111704345719481420

Informação obtida em 24/11/2025 15:58:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.670.455/0001-90

Certidão nº: 71569136/2025

Expedição: 24/11/2025, às 15:59:52

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.670.455/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025 – CIS5ªRS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, divulgado pelo consórcio intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento Público nº006/2025.

Razão Social: ELAINE

GUIBES

ODONTOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: ELAINE

GUIBES CIRURGIA-

DENTISTA

CNPJ: 44670455/0001-90

Inscrição Estadual: XXX

CNES: 2861143

Endereço comercial: RUA LUIZA FABRIS PENTEADO, nº:81, Complemento: SALA 01, Bairro: DOS ESTADOS, CEP:85035-125, Cidade: GUARAPUAVA, Estado: PARANA

RELAÇÃO DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	1	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 1 DENTE	R\$ 75,00
	5	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – 1º ATENDIMENTO.	R\$ 70,00
	6	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO.	R\$ 70,00
	7	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA - 1º ATENDIMENTO	R\$ 70,00
	8	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO.	R\$ 70,00
	10	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PEDIÁTRICO.	R\$ 70,00
02	6	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R\$ 120,00
	12	DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS	R\$ 120,00
	26	PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS PREVENTIVOS, DENTISTICA BÁSICA	R\$ 90,00

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade CREDENCIAMENTO PÚBLICO, neste ato representado pela Diretoria Executiva Sra. Marilda Stadikowski Pilissari, de acordo com a Requisição Preliminar Inicial, que obedecerá às disposições dos Art. 74, IV e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 do Estado Paraná que a regulamenta e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital.

1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

1.1. É objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5ªRS**, conforme suas necessidade e de acordo com o descrito no ANEXO I deste edital.

1.2. As quantidades e valores constam no ANEXO II do presente instrumento convocatório.

1.3. Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS5ªRS.

1.4. Os serviços desenvolvidos poderão ocorrer de forma extraordinária através de agendamentos/marcações para atender demanda de serviços de ações desenvolvidas pelo CIS5ªRS nos municípios consorciados, e o prestador de serviços credenciados conforme organização e solicitação prévia.

1.5. Este edital terá vigência pelo período de 12 (meses), contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivo períodos.

1.6. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

1.7. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 107 da Lei de Licitações;

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores pagos serão referentes ao número de atendimentos efetivamente realizados, os quais serão comprovados por meio de relatório.

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso I será também aplicado ao Credenciante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do Chamamento Público no jornal de circulação na região, Diário Oficial Eletrônico, e no sítio oficial do CIS5RS – <https://cis5rs.com.br/>, na aba Licitações.

5. INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados durante a vigência do presente edital, ficando à disposição do público o edital de chamamento de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

5.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Credenciamento Público na imprensa oficial e Diário Oficial Eletrônico e no site do CIS5ªRS.

5.3. Serão considerados credenciados Pessoa Jurídica, que apresentarem os documentos enumerados no **ITEM 6.9.** deste instrumento;

5.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento durante o período de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de lançamento deste edital e seus anexos.

5.5. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações do CIS5ªRS, situado na Rua Professora Leonídia, nº 1203, Centro, Guarapuava, no site do CIS5ªRS e ainda através do e-mail licitacaocis5rs@gmail.com.

5.6. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos para o e-mail licitacaocis5rs@gmail.com e/ou no setor de Compras e Licitações do CIS5ªRS, situado na Rua Professora Leonídia, nº 1203, Centro, Guarapuava.

e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

6.10.2. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

6.10.3. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.10.4. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

6.10.5. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários, bem como para apresentar documentos complementares. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o atendimento da solicitação.

6.10.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente justificativa plausível, sujeita à análise da Comissão de Contratação, que decidirá pelo deferimento ou não da prorrogação.

6.11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.11.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, devem estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.11.2. A apresentação dos documentos PARA CREDENCIAMENTO, em desconformidade como disposto no Edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da Proponente.

6.11.3. Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da pessoa física ou jurídica a ser credenciada em 01 (uma) via assinada e carimbada.

6.11.4. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

6.11.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

conclusão do processo de contratação.

7.3. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Recebimento da documentação exigida em edital;
- b) Análise e Aceite da documentação pela Comissão de Contratação;
- c) Instrução e autuação do processo de inexigibilidade;
- d) Análise do processo pelo setor jurídico para emissão de parecer;
- e) Homologação, Adjudicação e Ratificação do Processo de inexigibilidade e sua posterior publicação em diário oficial;
- f) Elaboração do Termo de Contrato e envio para as partes assinantes.

7.4. O Contrato de prestação de serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e minuta do contrato, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, salvo pedido de prorrogação apresentado nesse prazo, devidamente justificado, e acolhido pelo CIS5ªRS.

7.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica por intermédio de Certificado digital, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído, dispensada a entrega do contrato impresso.

7.6. A quantidade mensal de atendimentos a ser agendada será de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.

7.7. Em nenhum caso o CIS5ªRS fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.

7.8. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão da respectiva área de atuação em conjunto com apresentação da documentação à CIS5ªRS.

7.9. A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS5ªRS.

7.10. A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS5ªRS.

7.11. Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3, 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos 14.1.1 e 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

estabelecidos.

11.2 O recurso será protocolado junto a sede do CIS5ªRS, localizado na Rua Professora Leonidia, nº 1203 – Centro, Guarapuava-PR ou por e-mail no endereço eletrônico: licitacaocis5rs@gmail.com, endereçado a comissão de licitação, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá o prazo de 10(dez) dias úteis para análise e decisão;

11.3 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação oficial.

12. EVENTUAL RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

12.2 O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3 Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir os plantões agendados, em grau de substituição.

12.4 O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento a todos os usuários sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente edital, serão modificados de forma a preservar o interesse público.

13.2 O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

13.3 A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.4 Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída de forma equitativa, conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado;

13.5 O CIS5RS dispõe de serviço de Ouvidoria, através do site <https://cis5rs.com.br/>,

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. SETOR SOLICITANTE****CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO**

– Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS5ªRS)

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5ªRS****3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de serviços na área da saúde bucal para atendimento a demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS, em regime de credenciamento, com valores fixados conforme tabela abaixo, observando-se a necessidade e demanda dos entes consorciados.

3.1. Os preços unitários acima referidos incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.3. Os serviços a serem executados na presente contratação enquadram-se na definição de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O CIS5ªRS não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, para atuar de forma eventual e complementar aos serviços de saúde.

3.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS é composto por 20 (vinte) municípios: Boa Ventura de São Roque, Cândói, Campina do Simão, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo e Virmond.

A contratação se faz necessária para garantir atendimento especializado à população, considerando que os municípios consorciados não possuem estrutura própria para manter especialistas em todas as áreas médicas. Além disso, a contratação individualizada pelos municípios seria economicamente inviável, dada a escassez de profissionais na região e os custos elevados.

Com base na Lei nº 8.080/90, também conhecida como a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS), está definido que a saúde é um direito fundamental de todo ser humano. Esta legislação atribui ao Estado a responsabilidade de garantir e proporcionar as condições indispensáveis para o pleno exercício deste direito. Desta forma, o Estado deve implementar

ao que dispõe o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação por credenciamento no âmbito da Administração Pública.

De forma complementar, a continuidade da prestação dos serviços odontológicos especializados é fundamental para o cumprimento das metas pactuadas junto à Secretaria de Estado da Saúde e ao Ministério da Saúde, além de garantir a efetividade dos investimentos públicos realizados na estrutura física, equipamentos e insumos do CEO. A interrupção ou limitação desses atendimentos poderia acarretar prejuízos à população, especialmente aos pacientes em tratamento continuado, e risco de retrocesso nas políticas públicas de saúde bucal implantadas nos municípios consorciados.

Portanto, a presente contratação é imprescindível para assegurar a manutenção e ampliação dos serviços especializados de odontologia, garantindo a continuidade do cuidado, a redução de filas e tempos de espera, a resolutividade da rede de atenção à saúde bucal e o cumprimento das diretrizes do SUS no âmbito da regionalização e da integralidade da assistência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada mediante credenciamento sendo a formalização da contratação mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza do objeto e pluralidade de prestadores aptos, nos termos da legislação vigente, e em atendimento à solicitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. REQUISITOS BÁSICOS DO SERVIÇO

- (X) Exigência de qualificação técnica dos profissionais vinculados à contratada;
- (X) Padrões mínimos de qualidade dos serviços prestados;
- (X) Prazo de execução e entrega dos serviços conforme cronograma definido pelo CIS5ªRS;
- (X) Observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à área da saúde;
- (X) Apresentação de certificações técnicas obrigatórias pelos profissionais e estabelecimentos de saúde;

6.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. A habilitação no credenciamento deverá seguir as regras e a documentação estabelecidas no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022 e Decreto 4507 - 01 de Abril de 2009.

6.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2.2. Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedi%20dosWeb.aspx>) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

6.2.4.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

6.2.4.6. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.

6.2.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4.8. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;

6.2.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)

6.2.6.1. Requerimento para credenciamento, conforme anexo;

6.2.6.2. Relação dos profissionais que prestarão os serviços;

6.2.6.3. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

6.2.6.4. Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;

6.2.6.5. Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;

6.2.6.6. Declaração Unificada, conforme anexo.

6.2.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISIONAL

6.2.7.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços

6.2.7.2. Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;

6.2.7.3. Cópia dos certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe ou documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos.

6.2.7.4. Documentos comprobatórios de formação técnica do profissional responsável para realizar os atendimentos e procedimentos em relação ao lote 03.

- 7.7. Em relação à moldagem prova de cera – item 23 do lote 02 – a quantidade de pacientes será dividida de modo equânime entre os especialistas credenciados, a partir do momento que houver a demanda inicial por prótese
- 7.8. Os prestadores deverão declarar a produção realizada, mensalmente, entregando/enviando o Relatório de Atendimentos, bem como documentação complementar comprobatória a ser definida e informada, para o Departamento Financeiro até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados.
- 7.9. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria do CIS5ªRS durante a vigência do contrato.
- 7.10. Os prestadores encaminharão planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pelo CIS5ªRS, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios, relativamente às consultas autorizadas pelo SUS.
- 7.11. O prestador de serviços deverá preencher relatórios referentes a pacientes atendidos no CIS5ªRS sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público dentre outros, sem custo adicional ao consórcio.
- 7.12. O prestador de serviço deverá obrigatoriamente comunicar aos funcionários do CIS5ªRS os eventuais atrasos no horário superior a 30 (trinta) minutos da data estipulada para iniciar os atendimentos, para que a equipe possa justificar aos pacientes.**
- 7.13. Em caso de bloqueios de agendas, o prestador de serviços deverá obrigatoriamente comunicar o setor de Agendamento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência (salvo casos de emergência devidamente comprovada) e deverá informar através de ofício a nova data para reagendamento das consultas.
- 7.14. Os serviços deste Termo de Referência serão prestados por profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, dentro de sua competência técnica e profissional, previamente consignados no edital deste Credenciamento Público, mediante expedição pela autoridade competente da respectiva Ordem de execução de Serviços.
- 7.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.
- 7.16. A quantidade e número de atendimentos, dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a contratada deixar de atender os pacientes portadores de guia de agendamento fornecidas pela CONTRATANTE, porém a contratada deverá observar o valor disponível contratado.
- 7.17. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do contratado, deverá este comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo os exames e procedimentos evitando que os pacientes retornem para seus municípios sem o agendamento e sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante. Se o não atendimento ocorrer por danos nos equipamentos, o reagendamento não poderá ultrapassar de cinco (05) dias e os pacientes em situação de urgência deverão ser atendidos no dia agendado, tendo a contratada a obrigatoriedade de conseguir a realização do exame mesmo que seja em outra empresa sem ônus à contratante.
- 7.18. O prestador encaminhará planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pelo CIS5ªRS, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios, relativamente aos exames e procedimentos autorizados pelo SUS.
- 7.19. A presente contratação não gera vínculo empregatício com o CIS5ªRS nem direito previdenciários e trabalhista.
- 7.20. Isentar o CIS5ªRS de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

7.28.9. É PROIBIDO indicar ou induzir a atendimento particular pacientes que estejam sendo atendidos pelo sistema de credenciamento no momento da realização de consultas, exames e qualquer tratamento/procedimento, inclusive no momento da espera.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

8.1. **Gestor do Contrato:** Juliana Aparecida da Cruz – Diretora Técnica CIS5ªRS

8.2. **Fiscal do Contrato:** Mariana De Campos Massuqueto - Agente Administrativo

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022)

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (...)
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços; (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função. (...)

8.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022)

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. (Redação dada pelo Decreto 4967 de 23/02/2024)

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento. (...)

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores

suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, não havendo número mínimo ou máximo a serem disponibilizados pelo CIS5ªRS, obedecendo à programação de serviços.

10.5. A seleção ocorrerá mediante chamamento público para credenciamento, garantindo transparência e isonomia. A distribuição dos atendimentos será feita de forma equitativa, assegurando oportunidades iguais a todos os credenciados.

10.6. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações do CIS5ªRS, nos sites de todos os municípios consorciados e através do e-mail licitacaocis5rs@gmail.com.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

Os valores para a contratação foram estabelecidos com base nos valores dos atendimentos e procedimentos do ano anterior do atual credenciamento. Em conformidade com as memórias de cálculo do ETP fora acrescentado 25% a mais no valor resultante de cada grupo (atendimento e procedimento). O valor total final previsto é de R\$ 1.292.530,13 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta reais e treze centavos). Contudo, o valor para a contratação poderá sofrer alterações para mais ou mais menos, haja vista de se tratar de credenciamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte
Rubrica	01	001	10.302.0003.2003	3.3.90.39.00.00	01001
Descrição	Manutenção CIS5RS	Diretoria Executiva	Mais saúde para os Consórcios	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Cota Variável

13. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS VALORES

13.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, e sofrendo reajustes conforme a RESOLUÇÃO 027/2025.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao CIS5ªRS em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o CIS5ªRS poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

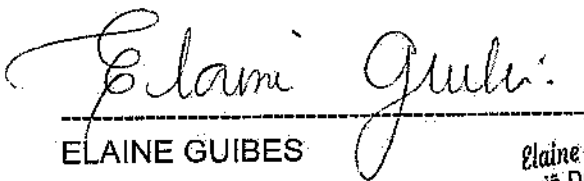
ANEXO IV

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. XXX/2025 – CIS5ªRS
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS
CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**

A empresa ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA, vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao CIS5ªRS, conforme quadro abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
ELAINE GUIBES	32927 – CRO / PR	ODONTOPEDIATRIA

Guarapuava, 28 de novembro de 2025.


ELAINE GUIBES

Elaine Guibes
Cirurgiã-Dentista
CRO/PR 32.927

ANEXO II – TABELA: RELAÇÃO ATENDIMENTOS E VALORES MÁXIMOS

LOTE	ITEM	ATENDIMENTOS	VALOR
LOTE 01	1	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 1 DENTE.	R\$ 75,00
	2	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 4 DENTE.	R\$ 300,00
	3	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILOFACIAL – 1 ATENDIMENTO.	R\$ 70,00
	4	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM CIRURGIA TRAUMA BUCO MAXILOFACIAL – RETORNO.	R\$ 70,00
	5	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – 1º ATENDIMENTO.	R\$ 70,00
	6	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO.	R\$ 70,00
	7	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA - 1º ATENDIMENTO.	R\$ 70,00
	8	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO.	R\$ 70,00
	9	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - 1ª AVALIAÇÃO.	R\$ 70,00
	10	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PEDIÁTRICO.	R\$ 70,00
LOTE	ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR
LOTE 02	1	APICESTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA	R\$ 120,00
	2	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	R\$ 80,00
	3	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 90,00
	4	BIOPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R\$ 90,00
	5	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 90,00
	6	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R\$ 120,00
	7	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSUAL	R\$ 120,00
	8	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R\$ 80,00
	9	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R\$ 100,00
	10	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R\$ 85,00
	11	CURETAGEM PERIAPICAL	R\$ 85,00
	12	DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS	R\$ 120,00
	13	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	R\$ 400,00
	14	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 100,00
	15	EXCISÃO DE RANULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R\$ 100,00
	16	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R\$ 90,00
	17	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R\$ 90,00
	18	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO ODONTOGÊNICO	R\$ 90,00
	19	EXODONTIA MULTIPLA COM ALVEOPLASTIA POR SEXTANTE	R\$ 120,00
	20	FRENECTOMIA	R\$ 100,00
	21	GLOSSORAFIA	R\$ 90,00

- 8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes o **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**.
- 10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma pessoalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.
- 11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;
- 12) Declara que os profissionais apresentados no **ANEXO IV** possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ªRS
- 13) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: ELAINE GUIBES. RG 97661987, CPF 065205.839-60, email elaineguibes95@gmail.com, celular (42) 98831-7255.
- 14) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome, ELAINE GUIBES, RG 9766198-7, CPF 065.205.839-60, email elaineguibes95@gmail.com, celular (42) 98831-7255, Registro profissional da entidade competente 32927 CRO-PR
- 15) Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é: Banco: 077 - INTER, Agência: 0001, Conta Corrente: 183882016
- 16) Declara que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Administração Pública informa que os dados pessoais e empresariais constantes dos documentos apresentados no âmbito deste processo licitatório, inclusive os referentes aos sócios, representantes legais e demais envolvidos, poderão ser tratados, utilizados e divulgados com a finalidade de atendimento ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente.

Elaine Guibes
Cirurgiã-Dentista
CRO/PR 32.927

ANEXO VII**REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO/EXCLUSÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2025 – CIS5ªRS****CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5ªRS**

O Interessado abaixo qualificado requer a inclusão de exames no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5ªRS divulgado pelo Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, através do Credenciamento Público nº. XXX/2025, objetivando a ampliação dos serviços prestados conforme edital e seus anexos.

Nome da empresa: ELAINE GUIBES

ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ:44.670.455/0001-90

Inscrição Estadual: XXXXXXXXX

Endereço comercial: Rua Luiza Fabris Penteado, nº 81, Complemento: sala 01 Bairro: Dos Estados, CEP:85035-125, Cidade: Guarapuava, Estado:Parana

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	1	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE EXODONTA DE DENTE RETIDO (INCLUSO OU IMPACTADO) 1 DENTE	R\$ 75,00
	5	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – 1º ATENDIMENTO.	R\$ 70,00
	6	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM ENDODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO.	R\$ 70,00
	7	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA - 1º ATENDIMENTO	R\$ 70,00
	8	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO	R\$ 70,00
	10	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PEDIÁTRICO.	R\$ 70,00
02	6	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R\$ 120,00
	12	DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS	R\$ 120,00
	26	PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS PREVENTIVOS, DENTISTICA BÁSICA	R\$ 90,00
	41	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R\$ 80,00

Guarapuava, 28 de novembro de 2025.





CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ

Credenciamento Portaria MEC n.º 463, de 07 de maio de 2020

O Reitor do Centro Universitário Guairacá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ODONTOLOGIA, em 04 de dezembro de 2021, e colação de grau em 10 de dezembro de 2021, confere o título de BACHARELA em ODONTOLOGIA, a

ELAINE GUBES,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 08 de janeiro de 1987, portadora da

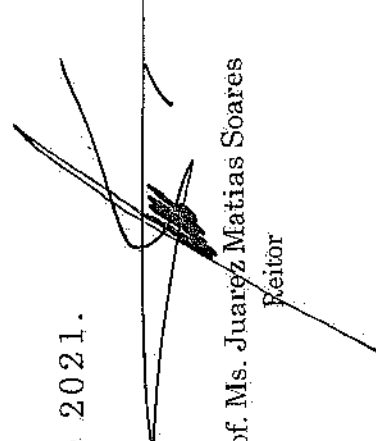
Carteira de Identidade N.º 9.766.198 7/PR, e outorga-lhe o presente diploma,

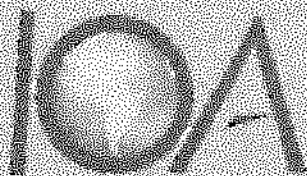
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 21 de dezembro de 2021.

Elaine Gubes

Elaine Gubes
Graduada


Prof. Ms. Juarez Matias Soares
Reitor



São Paulo - SP

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o aluno(a), ELAINE GUIBES, portador(a) do RG 97661987, CPF 065.205.839-60, é aluno(a) regularmente matriculado(a), matrícula nº 170027 no curso de Especialização em ODONTOPEDIATRIA, com carga horária total de 885 horas, realizado em SÃO PAULO - SP.

Início do curso: junho/25

Previsão de término do curso: maio/27

São Paulo, 17 de setembro de 2025

SP Polo de Ensino em Odontologia

SP Polo de Ensino em Odontologia
Telefone: 11 3045-5119
CNPJ: 37.266.176/0001-08
Rua Alvorada, 1347 - 04550-004



forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

g. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.

h. Fica nomeado como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

i. Fica definido como Gestor do presente contrato o(a) servidor(a): ELIZIANE GUIBES NEVES, Gerente de Unidade de Saúde do Ambulatório Médico de Especialidades – AME/CIS5ªRS.

j. Fica definido como Fiscal Administrativo do presente contrato o(a) servidor(a): MARIANA DE CAMPOS MASSUQUETO, Agente Administrativo.

k. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria, durante a execução dos trabalhos, de seus funcionários e prepostos.

l. O Consórcio CIS5ªRS poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos bens, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

m. A fiscalização, por parte do Consórcio, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou preposto.

n. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

o. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

p. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

q. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

r. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

s. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATADO as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

t. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

u. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

v. Efetivar o fechamento das escalas até o dia 20 do mês anterior a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92):

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de **Chamamento Público 006/2025** e seus anexos, bem como nos demais documentos relacionados ao processo.

b. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d. Possuir profissional qualificado para o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;
- h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.
- i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- m. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Acatar as Normas Internas do Contratante.
- p. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- q. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- r. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- s. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e CIS5ªRS, bem como os procedimentos operacionais padrão e protocolos assistências do departamento de urgência e

- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92):

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92):

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92):

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- c) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- d) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- e) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- g) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- h) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.
- i) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANÁ Inscricao: PR-CD-32927

Nome: ELAINE GUBES

Nome social: ELAINE GUBES JUNIOR

Nome: EMILIO GUBES JUNIOR

Mãe: MADALENA BORDIAC GUBES

C.P.F.: 085.205.839-60 Nascimento: 08/01/1987 Nacionalidade: GUARAPUAVA / PR

RITIBA-PR: 30 de abr de 2024

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - Nº 19.419.232 - 08 DE MAIO DE 1975



POLEGAR DIREITO

Identidade Civil: Nº: 9.766.198-7 Orgão: SSP UF: PR Data: 03/02/2003

Identidade Eleitoral: Nº: 0908 8503 0655 Zona: 044 Seção: 0440 UF: PR

Inscrição no CRO: Livro: CROPR-01 Folha: 9100 Processo: 02629/2021 Data: 20/12/2021

Inscrição no CFO: Livro: CFO-01 Folha: 57428 Processo: 103585/2021 Data: 20/12/2021

Observações Gerais: Tipo sanguíneo: B+ Doador de órgãos: Não

Elaine Gubes
Assinatura do Portador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 600 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

**Certidão Negativa
Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ELAINE GUIBES

CPF 065.205.839-60, RG 9.766.198-7, filha de MADALENA BORODIAK GUIBES e EMILIO GUIBES JUNIOR, no período compreendido desde 16/04/1996, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 16 de Setembro de 2025

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

**Nery
Regiani
de
Macedo**

Assinado
digitalmente por
Nery Regiani de
Macedo
Data: 2025.09.17
18:21:36 -0300

Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
EDITAL 006/2025

6.2.3.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	Tick
6.2.3.1.	Ato constitutivo, sendo estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) e ata registrada da Assembleia de Eleição da diretoria, quando houver.	OK
6.2.3.2.	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor ;	-
6.2.3.4.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	-
6.2.3.3.	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	OK
6.2.3.5.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;	-
6.2.3.6.	Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei dos sócios administradores.	OK
6.2.4.	REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA	
6.2.4.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 90 (noventa) dias.	OK
6.2.4.2.	A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.	OK
6.2.4.3.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual , por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;	OK
6.2.4.4.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal , por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;	OK

6.2.4.5.	Prova de Regularidade relativa ao FGTS , por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";	OK
6.2.4.6.	Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho , por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.	OK
6.2.4.7.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	.
6.2.4.8.	As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.	---
6.2.5.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
6.2.5.1.	Certidão Negativa de Falência , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;	.
6.2.5.2.	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente , na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	.
6.2.6.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)	
6.2.6.1.	Requerimento para credenciamento, conforme anexo;	OK
6.2.6.2.	Relação dos profissionais que prestarão os serviços;	OK
6.2.6.3.	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;	.
6.2.6.4.	Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;	.
6.2.6.5.	Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;	.
6.2.6.6.	Declaração Unificada, conforme anexo.	.
6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços;	OK
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;	OK
6.2.7.3.	Cópia dos certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe ou documento que comprove experiência mínima de 2 (dois) anos.	OK

6.2.7.4.	Documentos comprobatórios de formação técnica do profissional responsável para realizar os atendimentos e procedimentos em relação ao lote 03.	OK
6.2.7.5.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional de Odontologia do Paraná (CRO).	OK
6.2.7.6.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.	OK
6.2.7.7.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside.	OK

IMPORTANTE:

7.3.1. Todos os documentos apresentados devem estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legível.

7.3.2. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, o Departamento de licitações verificará sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

7.3.3 A apresentação dos documentos PARA CREDENCIAMENTO, em desconformidade como disposto no Edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da Proponente.

7.3.4. Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da pessoa física ou jurídica a ser credenciada em 01 (uma) via assinada e carimbada;

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 006/2025.

Guarapuava, 1º de dezembro de 2025.

 Leonardo Barbosa de Ramos
 Matrícula nº 4121
 Agente de Contratação
 Responsável pelo preenchimento do Checklist

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, revendo a(s) documentação(ões) apresentada(s) pelo profissional o(a) Sr.(a) **ELAINE GUIBES**, para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, com relação ao **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, após análise, verificamos a ausência do(s) seguinte(s) documento(s) necessário(s) para a conclusão do processo:

- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;
- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;
- Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica; Declaração Unificada, conforme anexo.

Desta forma, certifico que a informação foi transmitida ao responsável legal da empresa **ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.670.455/0001-90**, através do fone **(42) 98831-7255**, e pelo correio eletrônico elaineguibes95@gmail.com, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente as documentações solicitadas, para que só assim seja dado prosseguimento ao referido pedido.

Guarapuava, 1º de dezembro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS

Matrícula nº. 4121

Agente de Contratação

PORTARIA n.º 169/2025



Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

DOCUMENTOS FALTANTES

1 mensagem

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>
Para: Elaine Guibes <elaineguibes95@gmail.com>

1 de dezembro de 2025 às 10:29

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, revendo a(s) documentação(ões) apresentada(s) pelo profissional o(a) Sr.(a) **ELAINE GUIBES**, para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, com relação ao **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, após análise, verificamos a ausência do(s) seguinte(s) documento(s) necessário(s) para a conclusão do processo:

- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;
- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;
- Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica; Declaração Unificada, conforme anexo.

Desta forma, certifico que a informação foi transmitida ao responsável legal da empresa **ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.670.455/0001-90**, através do fone **(42) 98831-7255**, e pelo correio eletrônico **elaineguibes95@gmail.com**, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente as documentações solicitadas, para que só assim seja dado prosseguimento ao referido pedido.

Guarapuava, 1º de dezembro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS

Matrícula nº. 4121

Agente de Contratação

PORTARIA n.º 169/2025



Consórcio Interamericano de Saúde da 5ª Região do Sul

 Dra. Elaine Guibes



Hoje

 As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

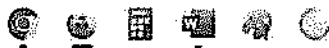
Bom dia Dra. Elaine 10:31 

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, revendo a(s) documentação(ões) apresentada(s) pelo profissional o(a) Sr.(a) ELAINE GUIBES, para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, com relação ao CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS; após análise, verificamos a ausência do(s) seguinte(s) documento(s) necessário(s) para a conclusão do processo:

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da

+  Digite uma mensagem



 Chuva leve
À tarde

10:32
01/12/2025 

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio cis5rs@gmail.com



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

**CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DOCUMENTOS FALTANTES
EDITAL Nº 006/2025**

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, ao(s) 02 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2025, às 16h18m, a empresa ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.652.260/0001-61, realizou a entrega do via e-mail da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FALTANTE**, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025** e ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5ªRS.

EMPRESA: ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA
RESPONSÁVEL: ELAINE GUIBES
TELEFONE: (42) 9 8831-7255
E-MAIL: elaineguibes95@gmail.com

OBSERVAÇÃO: Informamos que a mera apresentação da documentação não implica no deferimento do credenciamento da empresa, uma vez que os documentos serão submetidos a análise posterior, podendo o pedido ser deferido ou indeferido. Caso sejam identificadas eventuais pendências documentais, serão realizadas diligências nos termos previstos no edital, com o objetivo de requisitar a complementação necessária. O contato oficial para tal solicitação será realizado exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado pela empresa neste protocolo.

Mariana C. Massuqueto

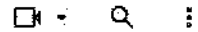
Mariana De Campos Massuqueto
Servidor(a) Responsável
pelo recebimento da documentação

ELAINE GUIBES

Responsável pela entrega da documentação



Dra. Elaine Guibes



Boa tarde, 15:20

Segue os documentos faltantes, enviarei por e-mail tbm 15:20

➡ Encaminhada



ELAINE-GUIBES-ODONTOLOGIA-LTDA-MEassinado.pdf

PDF - 595 KB



15:21

➡ Encaminhada



IdentificacaoEstabelecimento.pdf

PDF - 3 KB



15:21

➡ Encaminhada



ConsultaOptantes-1.pdf

PDF - 220 KB



15:21

➡ Encaminhada



Digite uma mensagem



URGENTE

Leila liga para Tr...

16:16

02/12/2025





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038436648-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.670.455/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FÓRUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório - não incluídas as buscas na Vara Empresarial Regionalizada de Ponta Grossa/PR, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA ME

CNPJ 44.670.455/0001-90, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 27 de Novembro de 2025.

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

**Nery
Regiani
de
Macedo**

Assinado
digitalmente por
Nery Regiani de
Macedo

Data: 2025.11.28
17:59:53 -0300

Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 01/12/2025

CNES: 2861143 Nome Fantasia: ELAINE GUIBES CIRURGIA DENTISTA CNPJ: 44.670.455/0001-90
Nome Empresarial: ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: LUIZA FABRIS PENTEADO Número: 81 Complemento: SALA 1
Bairro: BAIRRO DOS ESTADOS Município: 410940 - GUARAPUAVA UF: PR
CEP: 85035-125 Telefone: (42)8831-7255 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ELAINE GUIBES
Cadastrado em: 29/03/2022 Atualização na base local: 23/06/2025 Última atualização Nacional: 30/11/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

1778/2025

VALIDADE: 10/06/2028

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 355233	CPF / CNPJ 44.670.455/0001-90	DATA INÍCIO ATIVIDADE 07/01/2022	DATA DE EMISSÃO 11/06/2025	PROTOCOLO 31398 / 2025 IPM
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL ELAINE GUBES ODONTOLOGIA LTDA	ÁREA CONSTRUIDA 1
--	----------------------

LOGRADOURO TRAVESSA LUIZA FABRIS PENTEADO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO SALA 1
--	--------------	-----------------------

CEP 85.035-125	BAIRRO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR
-------------------	-----------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0086.3/05.04 Atividade odontológica
--

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(s)

OBSERVAÇÃO
ALVARÁ LIBERADO COM LICENÇA SANITÁRIA
Liberado conf. DECRETO Nº 11.044/2024 ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA ATIVIDADE ECONÔMICA NÃO EXERCIDA NO LOCAL. Lembrando que é de inteira responsabilidade do empresário as informações contidas na documentação apresentada, estando ciente que qualquer informação ou documentação divergente implicam independente das sanções administrativas cabíveis, crime de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Data da consulta: 02/12/2025 14:32:48

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.670.455/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/12/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

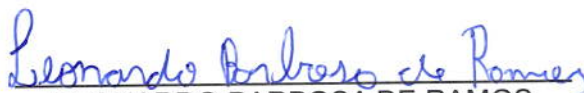
[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



ATA DE ABERTURA - FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Ao(s) **03 dia(s) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h20m**, na sede do CIS5ªRS, reuniu-se o Sr. Agente de Contratação, LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, acompanhado pelos membros da equipe de apoio, Rafaela Gouvêa, Matrícula nº 47901, e Wilson Antônio Batista, Matrícula nº 48401, designados pela PORTARIA Nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, todos abaixo assinados, para proceder à abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.670.455/0001-90**, com relação ao CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Declarada aberta a sessão pública, constatou-se que a documentação de habilitação foi enviada pela empresa **ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.670.455/0001-90**, porém sem a presença de representante da referida empresa. Diante disso, o Sr. Agente de Contratação, juntamente com os membros da equipe de apoio, procedeu à abertura do envelope para análise do conteúdo da documentação apresentada. Após exaustiva análise, constatou-se que a empresa **ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.670.455/0001-90**, **ATENDEU PLENAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**, cumprindo os requisitos previstos no Edital de Credenciamento Nº 006/2025. Assim, por unanimidade de votos dos membros da equipe de apoio presentes, o Sr. Agente de Contratação DECLAROU HABILITADA a referida empresa para o Credenciamento solicitado. Nos termos da lei aplicável, informa-se que a habilitação da empresa será publicada em meio oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do CIS5ªRS, para conhecimento público. A partir da data da referida publicação, iniciar-se-á o prazo legal para a interposição de recursos. Após o decurso do prazo recursal, a documentação será encaminhada à apreciação superior, visando homologação ou ratificação pelo Presidente do CIS5ªRS. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121


RAFAELA GOUVÊA
MATRÍCULA Nº. 47901


WILSON ANTÔNIO BATISTA
MATRÍCULA Nº. 48401



Consórcio Interiores de Saúde da 5ª Região de Saúde

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Sr. Agente de Contratação LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, designado pela Portaria n.º 169/2025, de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu à **HABILITAÇÃO** da empresa **ELAINE GUIBES ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.670.455/0001-90**, com vistas ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Informa-se, ainda, que, com a publicação deste aviso, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação.

Guarapuava, Paraná, 03 de dezembro de 2025.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS

Matrícula nº. 4121
Agente de Contratação
PORTARIA n.º 169/2025